



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 19/71, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

Autoriza a abertura de crédito especial,
para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 547,70 (quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta centavos), destinado a ocorrer com despesas realizadas no exercício anterior e não empenhadas na época própria, sob o seguinte código:

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

Gabinete da Chefia

- 9.0-3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
 - 3.1.2.0 - Material de Consumo
 - 07.00 - Combustíveis e Lubrificantes
 - 07.01 - Despesas a Regularizar.....Cr\$ 547,70.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes de real economia, a serem obtidos com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA

- 0.2-3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
 - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
 - 04.00 - Serviços Heliográficos e Fototáticos.....Cr\$ 547,70.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1971.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de novembro de 1971.

Orlando Bura de Sá
João de Deus
Roberto de Sá